



**CARLA DA SILVA**

**FINANÇAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO BALANÇO  
ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

**LAVRAS-MG  
2021**

**CARLA DA SILVA**

**FINANÇAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Prof (a) Camila de Assis Silva  
Orientadora

**LAVRAS-MG  
2021**

**CARLA DA SILVA**

**FINANÇAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

**PUBLIC FINANCE: AN ANALYSIS OF THE BUDGET BALANCE OF THE  
MUNICIPALITY OF POUSO ALEGRE**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

APROVADA em        de        de  
Dr. Janderson Martins Vaz UFLA  
Me. Monique Scalco Soares Siqueira UFLA

Prof (a) Camila de Assis Silva  
Orientador(a)

**LAVRAS – MG  
2021**

## DEDICATÓRIA

*Ao meu marido Matheus que sempre esteve comigo, me encorajando a continuar o curso mesmo nos momentos mais difíceis. À minha filha Ana Clara e à todos os meus familiares. Aos professores do curso de Bacharelado em Administração Pública, em especial à minha orientadora Camila. Todos que, de alguma maneira, contribuíram para a conclusão desta monografia.*

*Dedico*

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus, pela minha vida, por sempre estar comigo em todos os momentos, dando força e sabedoria, me ajudando a ultrapassar todos os obstáculos ao longo do curso.

Aos meus familiares, em especial ao meu marido Matheus e minha filha Ana Clara, por sempre me motivarem nos momentos difíceis, fazendo com que eu não desistisse. Minha Vozinha Maria das Dores, que não se encontra mais entre nós, mas que sempre me confortava com palavras sábias no início do curso.

À todos da minha família Nascimento Coelho, que também sempre me apoiaram e incentivaram na conclusão do curso.

Às minhas amigas irmãs Thaís, Marília e Lívia, pelas palavras de carinho, atenção, sempre me apoiando em todos os momentos.

Aos nossos colegas de curso que, durante essa jornada sempre apoiaram uns aos outros, fortalecendo até o fim. A querida Algeniza, que no início me amparou nos dias de provas, me dizendo que eu iria superar qualquer dificuldade que surgisse durante o curso, pedindo que eu permanecesse firme.

À todos da UFLA, por tornar esse sonho possível, pela oportunidade dada a mim. Por fim, à minha Orientadora Camila, pelo seu apoio, dedicação, conhecimentos transmitidos a mim, permitindo a conclusão do trabalho final.

## RESUMO

Objetivou-se neste trabalho analisar de que forma estão sendo realizadas as receitas e despesas da gestão municipal de Pouso Alegre – MG nos últimos cinco anos. Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória, com análise bibliográfica, de natureza qualitativa, onde o processo de levantamento de dados foi realizado através do portal da transparência do município. Os resultados mostraram que boas práticas foram adotadas durante a gestão em relação ao planejamento e à execução orçamentária, que também foi acompanhada, atendendo as regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo uma sincronia fiscal entre receitas e despesas na administração orçamentária do município. Como agenda futura de pesquisa, sugere-se que seja realizado um estudo sobre o balanço orçamentário de outros municípios, com o propósito de verificar como está sendo efetuada a execução das receitas e despesas pelos mesmos em determinado período.

**Palavras-chave:** Dívida Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Gestão Fiscal Responsável.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1 – População e economia.....	20
Figura 2 – Composição do valor adicionado bruto (x1000) R\$.....	21
Figura 3 – Acompanhamento das receitas e despesas de 2016 a 2020.....	22
Quadro 1 - Procedimentos metodológicos adotados.....	18

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
1.1	Objetivo geral.....	10
1.2	Objetivo específico .....	10
1.3	Justificativa .....	10
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>12</b>
2.1	Breve histórico da dívida pública .....	12
2.2	Conhecendo a dívida pública.....	13
2.3	Lei de Responsabilidade Fiscal.....	14
2.4	O cenário pandêmico e o endividamento público .....	15
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>17</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	<b>19</b>
4.1	A história de Pouso Alegre.....	19
4.2	Dados sobre o município.....	19
4.3	Análise das receitas e despesas realizadas nos últimos cinco anos .....	21
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>24</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>25</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A dívida pública pode surgir quando as receitas não são suficientes para arcar com todas as despesas. Em tempos de crise a produção da economia é menor e conseqüentemente, a arrecadação de impostos é reduzida. Esse é um exemplo de choque que o processo orçamentário pode sofrer (BRASIL, 2018).

De acordo com Andrade (2012), a dívida pública pode ser usada como um dispositivo de gestão dos recursos públicos, que pode auxiliar previamente os *déficits* momentâneos ou pode financiar despesas que têm por objetivo beneficiar várias gerações.

O endividamento público pode ser analisado como uma forma de atender as despesas emergenciais e assegurar o financiamento tempestivo de grandes projetos com previsões de retorno em médio e longo prazo, como por exemplo, os investimentos em infraestrutura e pesquisa (BRASIL, 2017). Caso ele seja bem administrado, ele permite a ampliação dos benefícios para a sociedade e favorece o bom funcionamento da economia.

Para Bello (2021), a dívida pública ocorre se os recursos forem utilizados para benefício do bem estar social, seja para reduzir a pobreza ou a desigualdade social, conceber melhorias na saúde e educação, gerar emprego e renda ou ampliar a infraestrutura. Ademais, Oliveira (2017) complementa que a dívida pública é uma via de abastecimento do Caixa do Tesouro, que reduz a necessidade de emissão da moeda e do aumento da carga tributária. Embora possa trazer conseqüências, como os juros, que afetam o crescimento da própria dívida pública e de todas as operações financeiras realizadas diariamente pelas pessoas, como uma compra com o cartão de crédito.

Apesar disso, a situação fiscal atual apresentou melhorias. A tendência é que o resultado primário como proporção do PIB continue declinando em doze meses, à medida que os *déficits* do ano de 2020 sejam substituídos por valores menores em 2021. Estes foram elevados por conta da perda de receitas e dos gastos extraordinários para mitigar os efeitos da pandemia (BRASIL, 2021).

Em relação aos municípios, Mello e Dalchiavon (2012) *apud* Dias (2018) relatam que as cidades começaram a apresentar uma elevação do grau de endividamento na década de 1970, frente a necessidade ou oportunidade de investimento público para implementar uma nova política pública ou melhorar o atendimento em algum serviço público.

Ainda na visão de Dias (2018), quando um município assume uma dívida, parte do seu orçamento fica comprometido com o pagamento da amortização e dos juros, deixando de estar disponível para atender as demandas municipais.

O processo de endividamento dos Estados e municípios reporta-se à Constituição Federal de 1988, que inaugurou a nova etapa do federalismo brasileiro. Nela, as demandas destes entes federativos por descentralização das receitas públicas foram atendidas, mas as dificuldades encontradas para fazer com que as responsabilidades também fossem descentralizadas, especialmente no campo das políticas sociais, provocaram desequilíbrios que ainda precisam ser corrigidos (TCMRJ, 2001).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi aprovada justamente para gerar transparência e comprometimento em relação às contas dos municípios, Estados, União e aos três Poderes, de modo a favorecer a saúde financeira do país. Ela foi aprovada em um cenário de desequilíbrio fiscal e orçamentário, trazendo regras e punições na busca de mudanças. Assim, as finanças públicas brasileiras seguem regidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, tendo como objetivo o controle dos gastos públicos, na busca de um equilíbrio fiscal para todos os entes da federação.

Isso posto, este trabalho tem como questão problemática: De que forma estão sendo realizadas as receitas e despesas da gestão municipal de Pouso Alegre – MG nos últimos cinco anos?

### **1.1 Objetivo geral**

Analisar de que forma estão sendo realizadas as receitas e despesas da gestão municipal de Pouso Alegre – MG nos últimos cinco anos.

### **1.2 Objetivos específicos**

- I. Analisar o planejamento quanto ao valor orçado para as receitas e as receitas realizadas, bem como a previsão das despesas e das despesas liquidadas.
- II. Verificar o processo orçamentário, com a finalidade de apresentar a capacidade de equilíbrio ou endividamento das contas públicas do município.

### **1.3 Justificativa**

Através do Portal da Transparência, o cidadão pode ter acesso às informações sobre a destinação dos recursos públicos, bem como todo o balanço orçamentário das receitas e

despesas em períodos determinados. Esta possibilidade posiciona o cidadão como ator do processo administrativo, tornando-o consciente por direito, sendo este, essencial à democracia (FORTE, 2020).

A administração dos recursos públicos deve ser realizada de forma consciente, planejada e responsável, além de buscar o equilíbrio financeiro, o que constitui uma das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A lei é de suma importância no atual cenário econômico brasileiro, pois resguarda o patrimônio público, de forma a responsabilizar os agentes e gestores a zelarem pelo trato dos recursos, sob pena de sanções administrativas (AMORIM, 2019).

Desta forma, o presente estudo justifica-se devido a necessidade da existência de uma discussão acadêmica e conceitual mais ampla dos temas relacionados a área pública, bem como mostrar a possibilidade de acompanhamento das finanças através dos portais de transparência.

Ademais, este trabalho tem grande relevância e poderá contribuir socialmente para o desenvolvimento de novas pesquisas, uma vez que o mesmo apresenta dados sobre as relações entre a dívida pública e a efetividade das ações no município de Pouso Alegre e seu desenvolvimento, tendo em vista que a escolha deste município foi baseada em questões relacionado ao seu PIB, sendo o 2º do Sul de Minas gerais, com R\$ 7,388 bilhões (IBGE 2017), ficando atrás apenas do município de Extrema, com R\$ 7,530 bilhões (IBGE 2017) e ainda sendo o 18º maior PIB do Estado. A partir do estudo dos dados, será possível analisar o andamento das receitas e despesas realizadas, na busca de encontrar o equilíbrio financeiro.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesta sessão será apresentado o referencial teórico que embasa a presente pesquisa. Para que ocorra uma melhor compreensão e contextualização, buscou-se na literatura o conceito de dívida pública e o histórico do cenário brasileiro, além da instituição de limites para o controle e transparência do processo orçamentário.

### **2.1 Breve Histórico da Dívida Pública**

Algumas dívidas públicas se iniciam a partir de um desequilíbrio financeiro, onde os gastos são maiores que a arrecadação. Isso gera um fluxo deficitário e aumenta o estoque da dívida. Para Ziliotto (2011), a dívida já estava presente no nascimento do Brasil, como um país independente em 1822, onde as necessidades imediatas e urgentes avançavam além das possibilidades tributárias de um país em formação. Tal endividamento não se deu de fato pelo evento, mas pelo reconhecimento voluntário de títulos da dívida interna, que precedeu a independência e foi assumido pela nascente monarquia nacional.

Pereira (2007) relata que o primeiro empréstimo externo do Brasil foi no ano de 1824 e ficou conhecido como empréstimo português, destinado a cobrir as dívidas do Brasil Colônia, que na prática significava um pagamento a Portugal pelo reconhecimento da nossa independência.

O autor ainda complementa que em 1829 um novo empréstimo foi realizado, com o objetivo de cobrir parcelas não quitadas da dívida anterior. Destaca também que mais dois empréstimos considerados importantes durante o período de Império (1843 e 1852) foram utilizados para pagamentos de débitos relativos a dívida, sendo saudados somente em 1890.

O endividamento externo brasileiro procede de um contexto em que vários países da América Latina tornavam-se independentes, e assim como o Brasil, precisavam formar seus Estados Nacionais, ao mesmo tempo que financiavam as suas guerras de emancipação (ZILIOTTO, 2011).

Com o passar dos anos, a falta de um planejamento somada à corrupção e às décadas de inflação acabaram por gerar gastos descontrolados e um ambiente hostil à eficiência da máquina pública, surgindo então a necessidade de um maior controle das finanças públicas. Nesse cenário, no ano um de 2000 foi aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma norma que tinha como propósito a difícil missão de mudar a cultura da administração pública brasileira, impondo conceitos que nem sempre eram respeitados na época, a saber: equilíbrio das contas

públicas; cumprimento de metas; controle das operações de crédito e estrita obediência ao limite de gastos, principalmente com pessoal (VIEIRABRITO, 2021).

## 2.2 Conhecendo a Dívida Pública

Para evitar o endividamento, o governo poderia reduzir os gastos públicos com corte nos investimentos ou nos serviços básicos como saúde, educação e segurança ou aumentar os impostos e contribuições. Para fazer o país crescer, o governo pode precisar contrair uma dívida. Essa necessidade também acontece quando as receitas são menores que os gastos. As receitas são provenientes de impostos, taxas e contribuições e as despesas referem-se aos gastos com a manutenção da máquina pública (BRASIL, 2018). Tais medidas, redução dos gastos públicos ou aumento de impostos e contribuições, acarretariam em problemas sociais, além de pesar no bolso do cidadão. Assim, a dívida pública pode ser utilizada como meio de concretizar projetos relevantes, na busca de um aumento na qualidade de vida e crescimento econômico. Entretanto, o ideal é que a arrecadação de tributos seja capaz de pagar as despesas com o custeio (aquelas do dia-a-dia do governo) e empréstimos direcionados aos investimentos (BRASIL, 2018).

Nessa perspectiva, um governo que possui dívidas precisa separar uma parte das suas receitas para pagar os empréstimos realizados no passado e os juros provenientes dele. Sendo assim, o ideal é usar o *superávit* primário para pagar a dívida (SENADO FEDERAL, 2015).

As receitas e despesas são diferenciadas entre financeiras e não-financeiras. As despesas não-financeiras (também chamadas de primárias) consistem nos gastos com saúde, educação, salários, investimentos, entre outros. As receitas primárias são aquelas obtidas pela arrecadação de impostos, contribuições, tarifas públicas, etc. Quando estas são maiores que as despesas primárias, tem-se então o *superávit* primário. As despesas financeiras constituem os juros pagos decorrentes dos empréstimos e as receitas financeiras abarcam os juros recebidos por empréstimos concedidos (BRASIL, 2017).

Entretanto, a maior parte da dívida pública vem sendo paga com uma nova dívida. Nessa perspectiva, o governo vende títulos públicos no mercado e utiliza o dinheiro arrecadado para pagar os títulos que estão vencendo (refinanciamento ou rolagem da dívida). Os recursos destinados ao pagamento da dívida são definidos no orçamento anual (BRASIL, 2019).

Ademais, a dívida pública pode ser classificada quanto à forma utilizada para o endividamento (emissão de títulos públicos ou pela assinatura de contratos) e quanto à moeda, na qual ocorrem os fluxos de recebimento e pagamento da dívida (interna ou externa). Quando a dívida é decorrente da emissão de títulos públicos, ela é chamada de mobiliária. Quando a

captação é feita via celebração de contratos, a dívida é classificada como contratual. Quando os pagamentos e recebimentos são realizados na moeda corrente em circulação no país, a dívida é chamada de interna. Quando a dívida ocorre em moeda estrangeira, ela é classificada como externa (BRASIL, 2020).

### 2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi aprovada em um cenário de desequilíbrio fiscal e orçamentário tanto da União, quanto dos Estados e Municípios, além da falta de transparência e do alto grau de endividamento dos membros da federação (QUEIROZ, 2018).

Sendo assim a LRF surgiu como um fator preponderante para fomentar o compromisso com a transparência na gestão pública do país, no qual o cenário em que se encontrava, outras leis de mesmo caráter foram surgindo nos anos seguintes, como a Lei da Transparência – nº 131/2009 e ainda a criação da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI), que tiveram como intuito, aproximar a relação entre o gestor público e a população e, tornar obrigatória a publicidade das informações públicas em tempo real (RDSD, 2020).

O grande objetivo, tanto da LRF quanto da LAI, é o de melhorar a governança pública e, conseqüentemente, a *accountability*, pois a primeira tem aspectos éticos e morais e o comportamento da liderança por objeto, enquanto a segunda facilita o controle e o monitoramento de atos administrativos e da conduta de agentes públicos (TCU, 2014, *apud* RDSD, 2020), ou seja, a *accountability* sendo traduzida como controle, fiscalização, responsabilização ou ainda prestação de contas, está ligada diretamente ao LRF e a LAI, sendo considerados os principais componentes do Princípio da Transparência.

Dentre as principais ferramentas de disciplina fiscal e transparência do Brasil, têm-se a LRF e a LAI, que possuem o objetivo de equilibrar as contas públicas em todas as esferas de governo e dar divulgação aos atos públicos. A LRF utiliza uma série de instrumentos constitucionais pré-existentes, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a execução orçamentária e o cumprimento das metas, para fortalecer os meios de responsabilização e a transparência, estabelecendo sanções e punições para os governantes que a infringirem (CYSNE, 2016).

Desde então, as contas públicas passaram a ser regidas por regras específicas após a aprovação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 1990).

Em suma, Cysne (2016) aborda que a lei exige a elaboração e obediência aos orçamentos objetivos, o respeito às metas fiscais, a compensação orçamentária e o equilíbrio entre receitas e despesas. O foco é para médio e longo prazo, para que um governo não prejudique as finanças públicas e repasse as consequências ao governo imediato.

As responsabilidades que a lei acarretou, reincidentem sobre todas as áreas que administram o dinheiro público, valendo para os três poderes, em suas esferas municipais, estaduais e federais. Assim, a lei vale como um código de conduta, visando o equilíbrio das contas e a utilização compromissada do orçamento público (POLITIZE, 2020).

Em caso de não cumprimento das suas normas, a LRF estabelece diversas sanções institucionais para infrações, como por exemplos, deixar de apresentar e publicar o relatório de gestão fiscal no prazo e com o detalhamento previsto na lei; ultrapassar o limite de despesa total com pessoal em cada período de apuração; expedir um ato que provoque aumento da despesa com pessoal em desacordo com a lei e/ou nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão; manter gastos com inativos e pensionistas acima do limite definido em lei; realizar operação de crédito fora dos limites estabelecidos pelo senado federal; aplicar disponibilidade de caixa em desacordo com a lei, entre outros (SANTOS, 2019).

Ademais, as restrições estabelecidas em lei sobre as dívidas nos três níveis de governo, tetos para despesas com pessoal e normas específicas para a gestão das finanças públicas, forçaram a mudança e/ou criação de uma nova mentalidade política no país.

## **2.4 O Cenário Pandêmico e o Endividamento Público**

O atual cenário assolado pela pandemia da Covid-19 trouxe grandes mudanças para a sociedade. Vivencia-se uma verdadeira revolução científica, jurídica, tecnológica, financeira, política e social (DALSENTER, 2020).

Tal fato tem ampliado as necessidades financeiras dos países para enfrentar a emergência, gerando um aumento dos níveis de endividamento que coloca em risco a recuperação e a capacidade dos países para uma reconstrução sustentável e com igualdade (CEPAL, 2021).

Segundo Russi (2021), o combate à pandemia ampliou consideravelmente os gastos públicos, aumentando também a necessidade de financiamento do Governo Federal. Com o aumento dos gastos no atual cenário pandêmico e seus impactos na economia, a Dívida Pública Federal do Brasil avançou de forma significativa em 2020.

Diante disso, a arrecadação do ano de 2020 foi baixa devido as medidas de diferimento

do pagamento de impostos para mitigar o impacto da Covid-19 sobre a economia.

A tendência é de que o resultado primário em doze meses como proporção do PIB continue declinando a medida que os *déficits* de 2020 sejam substituídos por valores menores em 2021. Estes foram elevados por conta da perda de receitas e dos gastos extraordinários para mitigar os efeitos da pandemia (BRASIL, 2021).

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020 não impediram a criação e expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19. O afastamento das exigências foi válido para todos os entes da federação que decretaram estado de calamidade pública (SENADO FEDERAL, 2020).

Segundo Junqueira (2020), a própria LRF reconhece que em caso de recessão ou calamidade pública, pode dificultar o seu cumprimento sem ofender outros bens valiosos a sociedade. Por isso, alguns de seus dispositivos conferem certa flexibilidade, como a duplicação dos prazos para recondução das despesas de pessoal e endividamento. Porém, não há dispensa do cumprimento das metas fiscais.



### 3 METODOLOGIA

O trabalho utilizou uma abordagem qualitativa e uma abordagem de análise e interpretação documental dos dados disponíveis no Portal da Transparência, a fim objetivar a produção de informações e a apresentação de fenômenos que ocorrem em determinado tempo e local (OLIVEIRA, 2011), com o propósito de atender aos objetivos desse estudo. Tal fenômeno se refere ao balanço orçamentário da gestão municipal de Pouso Alegre, durante os anos de 2016 a 2020. Ainda na concepção de Oliveira (2011), o uso da descrição qualitativa procura captar a aparência do fenômeno como também as suas essências, na procura de explicar sua origem, relações e mudanças e, na tentativa de entender as suas consequências.

Esse tipo de abordagem se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social e/ou de uma organização, com o objetivo de produzir informações aprofundadas e ilustrativas. Nesta linha, o desenvolvimento da pesquisa é imprevisível e o conhecimento do pesquisador é parcial e limitado. Desta forma, o importante é que ela seja capaz de produzir novas informações (DESLAURIES, 1991 *apud* GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Definindo o delineamento da pesquisa, ao se tratar dos objetivos, esse estudo enquadra-se como exploratório e descritivo, pela característica de observar, classificar e descrever os fenômenos. Diante disso, o estudo exploratório busca elencar hipóteses sobre o tema ou fenômeno estudado para que outras pesquisas as testem e validem. Esse formato de pesquisa tende a ser mais flexível em seu planejamento, pois pretende observar e compreender os mais variados aspectos relativos ao fenômeno estudado pelo pesquisador (GIL 2017, *apud* LANDO, 2020). Já a pesquisa descritiva visa descrever algo. Para isso, é feita uma análise minuciosa e descritiva do objeto de estudo. Essa pesquisa não pode ter interferência do pesquisador.

Esse trabalho também abordou a modalidade estudo de caso, que pode decorrer de acordo com uma perspectiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspectiva pragmática, que visa apresentar um entendimento global, completo e coerente com o objeto de estudo do ponto de vista do investigador (FONSECA, 2012).

O estudo de caso fundamentou-se na análise do andamento das receitas e despesas pela administração do município de Pouso Alegre – MG nos últimos cinco anos, ou seja, de 2016 a 2020. As informações serão analisadas através do *site* do portal da transparência do município, com o objetivo de organizar e sintetizar os dados coletados, com base no referencial teórico, de modo a compreender o balanço orçamentário, com a finalidade de apresentar a capacidade de equilíbrio das contas públicas ou endividamento do município.

A análise de dados foi realizada através da análise de conteúdo (BARDIN, 2011). De acordo com Moraes (1999), essa análise pode ser entendida como um método interpretativo e explicativo das informações presentes nos textos e documentos.

Quadro 1 - Procedimentos metodológicos adotados

<b>Abordagem metodológica</b>	Qualitativa, descritiva e exploratória
<b>Objeto de pesquisa</b>	Receitas e despesas do município de Pouso Alegre
<b>Coleta de dados</b>	<i>Site</i> do Portal de Transparência do Município
<b>Análise de dados</b>	Conteúdo, a partir das informações obtidas no <i>site</i> do Portal de Transparência do Município

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Optou-se em fazer a apresentação dos resultados por meio de gráficos, de modo que foram expostos os dados referentes ao andamento das receitas e despesas no período de 2016 a 2020, analisando o balanço orçamentário do município de Pouso Alegre - MG.

### **4.1 A História de Pouso Alegre - MG**

A história de Pouso Alegre começou no início do século XVIII (1701), época em que a região servia de descanso aos Bandeirantes. A descoberta das minas de Santana desencadeou o desenvolvimento do Matosinho do Mandu, primeiro nome de Pouso Alegre. Conta-se que o primeiro indivíduo a habitar o local foi o aventureiro Antônio de Araújo Lobato, que posteriormente passou as terras a João da Silva e, que às margens do Rio Mandu, se dedicou à lavoura (PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 2017). Este foi o primeiro marco de povoação nas terras de Pouso Alegre.

No ano de 1797, o governador D. Bernardo José Lorena, Conde de Sarzedas, passou pelo nascente do povoado, aonde veio ao seu encontro o Juíz de Fora de Campanha, Dr. José Joaquim Carneiro de Miranda. Encantados com a paisagem, conta-se que um daqueles personagens disse que as terras não devia se chamar Mandu, mas sim Pouso Alegre, momento em que se deu a denominação que o povo e a lei sancionaram posteriormente (IBGE, 2015).

Em 1808, com a chegada da Família Real no Brasil, a região sul-mineira se tornou um importante polo político e econômico e Campanha, a maior vila dessa região. Em 1810, o povoado foi elevado a Freguesia e em 1831 foi transformado em vila, conhecida por arraial do Bom Jesus de Matozinhos do Mandu, se desmembrando de Campanha. Já em 1848, ela foi transformada em cidade, mas vivia quase isolada do resto do país, o que impedia o seu desenvolvimento (PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 2017).

As atividades econômicas baseavam-se em agricultura de subsistência. A cidade contava ainda com algumas fábricas de aguardente, uma de velas e uma de chapéus. Apenas em 1895, com a chegada dos trilhos da Rede Sul-Mineira a Pouso Alegre, que o município começou a dar os primeiros passos rumo ao desenvolvimento (PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 2017).

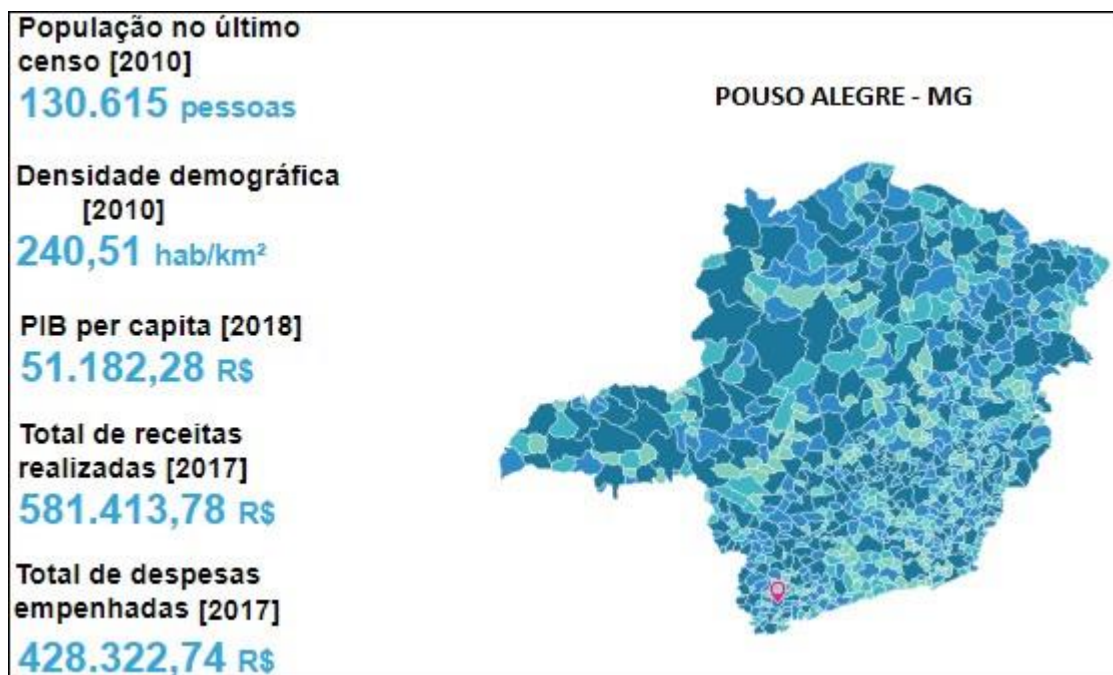
### **4.2 Dados Sobre o Município**

O município de Pouso Alegre se localiza no Sul de Minas Gerais, em uma área de 542,797 km<sup>2</sup>. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através do censo demográfico realizado em 2010, 130.615 pessoas habitavam a área, sendo a população estimada em 152.549 habitantes no ano de 2020.

A cidade se localiza às margens da Rodovia Fernão Dias, no centro do eixo comercial Belo Horizonte - São Paulo, em uma região que é o corredor do transporte de 20% da produção industrial de Minas Gerais e São Paulo. A cidade é o maior entroncamento rodoviário do sul de Minas Gerais (FDSM, 2021).

Em 2018, a soma de todos os bens e serviços finais produzidos pelo município (PIB) resultou em R\$ 51.182,28 per capita. O total de receitas realizadas em 2017 foi de R\$ 581.413,78 e as despesas totais empenhadas foram de R\$ 428.322,74, conforme representado na Figura 1:

Figura 1 – População e economia



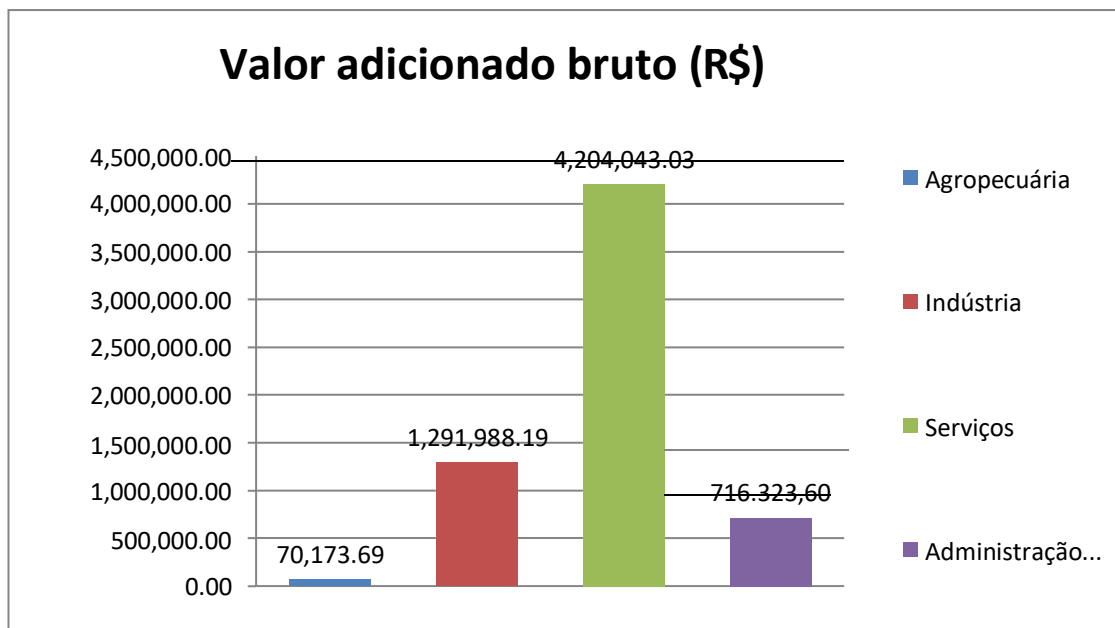
Fonte: IBGE (2015).

A Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos da competência dos Estados e das transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências. Em seu Art. 3, parágrafo 1º, o valor adicionado corresponde ao valor das mercadorias de saídas mais o valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias de entradas, para o município em cada ano civil (BRASIL, 1990).

O valor adicionado bruto de Pouso Alegre - MG é compreendido pelas seguintes atividades econômicas, representadas na Figura 2:

- a) Agropecuária: R\$ 70.173,69;
- b) Indústria: R\$ 1.291.988,19;
- c) Serviços (exceto administração, defesa, educação pública, saúde pública e seguridade social): R\$ 4.204.043,03;
- d) Administração, defesa, educação pública, saúde pública e seguridade social: R\$ 716.323,60.

Figura 2 – Composição do valor adicionado bruto



Fonte: IBGE (2018).

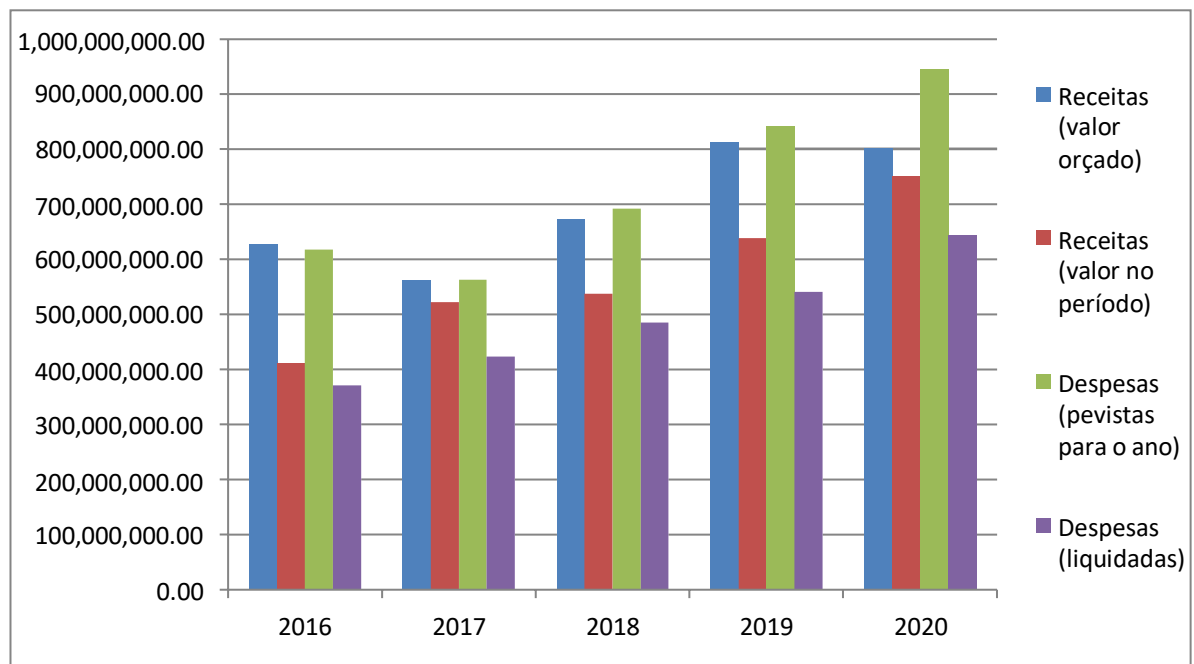
De acordo com a Figura 2, a maior concentração do valor adicionado de Pouso Alegre - MG está em serviços, com 66,92%; seguido da indústria com 20,56%; administração, educação pública, saúde pública e seguridade social com 11,40% e, agropecuária com 1,12%.

#### 4.3 Análise das Receitas e Despesas Realizadas nos Últimos Cinco Anos

Para análise da execução orçamentária e financeira do município, foram estudados os balanços orçamentários das receitas e das despesas dos últimos cinco anos, ou seja, de 2016 a 2020, por meio dos relatórios disponibilizados no Portal da Transparência do município.

Por meio do balanço orçamentário é possível observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra que as receitas e as despesas previstas estão em confronto com as realizadas, conforme representados na Figura 3:

Figura 3 – Acompanhamento das receitas e despesas de 2016 a 2020



Fonte: PMPA (2016; 2017; 2018; 2019; 2020).

No ano de 2016, o valor orçado para as receitas foi de R\$ 627.092.019,44. A receita realizada durante o período foi de R\$ 411.474.843,35. Analisando as despesas, o valor previsto para o ano foi de R\$ 617.518.217,44 e a despesa realizada fechou em dezembro no valor de R\$ 370.948.574,85.

No ano de 2017, as receitas previstas eram de R\$ 562.441.550,16. A receita realizada durante o ano foi de R\$ 522.266.050,13. Analisando as despesas, o valor previsto para o ano foi de R\$ 563.106.168,40 e a despesa realizada totalizou no valor de R\$ 424.040.590,09.

Em 2018, o valor orçado para as receitas foi de R\$ 673.822.957,38. A receita realizada durante o período foi de R\$ 537.871.061,21. Analisando as despesas, o valor previsto para o ano foi de R\$ 692.659.637,00 e a despesa realizada fechou em dezembro no valor de R\$ 485.433.137,74.

Em 2019 as receitas previstas eram de R\$ 813.194.100,00. A receita realizada durante o

ano foi de R\$ 638.970.133,44. Analisando as despesas, o valor previsto para o ano foi de R\$ 841.131.597,95 e a despesa realizada totalizou no valor de R\$ 540.735.813,82.

No ano de 2020 o valor orçado para as receitas foi de R\$ 801.986.000,00. A receita realizada durante o período foi de R\$ 750.383.953,50. Analisando as despesas, o valor previsto para o ano foi de R\$ 946.261.995,65 e a despesa realizada fechou em dezembro no valor de R\$ 643.958.098,53.

Diante do exposto, em análise ao balanço orçamentário das receitas e das despesas do município de Pouso Alegre - MG no período de 2016 a 2020, disponibilizado no Portal da Transparência, pode-se observar que boas práticas foram adotadas durante a gestão em relação ao planejamento. Ainda de acordo com a análise, a execução orçamentária também foi acompanhada, atendendo as regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com o gráfico é possível afirmar que as receitas realizadas e as despesas liquidadas aumentaram proporcionalmente a cada ano. Nos anos de 2018, 2019 e 2020 as despesas previstas para os anos supracitados ultrapassaram o valor orçado para as receitas, evidenciando um *déficit* orçamentário. Entretanto, essa possibilidade não se concretizou.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê uma gestão fiscal responsável e transparente, onde as ações públicas devem ser planejadas e sua execução deve estar de acordo com as receitas realizadas, mantendo o equilíbrio financeiro.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dívida pública emerge quando as receitas não são suficientes para arcar com todas as despesas e pode ser usada como um dispositivo de gestão dos recursos públicos que pode auxiliar previamente nos *déficits* momentâneos.

Com o passar dos anos, a falta de um planejamento propiciou um cenário crítico, com gastos descontrolados e um ambiente hostil à eficiência da máquina pública, surgindo assim a necessidade de um controle maior das finanças públicas.

Com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes públicos tiveram de controlar os gastos, buscando um equilíbrio fiscal e um gerenciamento financeiro responsável, além de dar transparência a toda atividade orçamentária.

Este trabalho buscou analisar o andamento das receitas e despesas realizadas no município de Pouso Alegre - MG, entre os anos de 2016 e 2020, através dos balanços orçamentários disponibilizados no Portal da Transparência.

Diante dos resultados apresentados, verificou-se uma sincronia fiscal entre receitas e despesas na gestão orçamentária do município. Tal fato atende a medida instituída pela LRF em relação aos limites para endividamento, levando o município a administrar melhor as suas despesas.

Uma outra explicação são as ações adotadas pelo município de acompanhar as receitas e despesas, através de um planejamento antecipado, de forma a englobar os valores orçados para as receitas e a previsão dos gastos no período. Todo o planejamento deve ser analisado, procedendo assim à limitação de empenho, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas.

Através da presente pesquisa, concluiu-se que o município de Pouso Alegre - MG atende às normas fiscais, isentando-se de questionamentos por parte do poder legislativo e judiciário, além de ofertar aos municípios dados concretos e transparentes acerca dos gastos públicos, disponibilizados no Portal da Transparência.

Para trabalhos futuros, surgere- se que seja realizado um estudo sobre os balanços orçamentários de outros municípios, com o propósito de verificar como está sendo efetuada a execução das receitas e despesas pelos mesmos em determinado período, de forma a interpretar a gestão das finanças públicas e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de endividamento.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, I. **Dívida Pública Federal**: saiba o que é e como ela é formada. Politize, 2020. Disponível em: < [https://www.politize.com.br/divida-publica-federal/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwmK6lBhBqEiwAocMc8jq5e3oLovirp1n5sJ\\_mwhYqik82IcfeQxfyYT8wRecjtL2uKVykHQxoCkEAQAvD\\_BwE](https://www.politize.com.br/divida-publica-federal/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjwmK6lBhBqEiwAocMc8jq5e3oLovirp1n5sJ_mwhYqik82IcfeQxfyYT8wRecjtL2uKVykHQxoCkEAQAvD_BwE)>. Acesso em: 05 ago, 2021.
- AMORIM, M. **A Lei de Responsabilidade Fiscal na Administração Pública**: a ineficácia que leva à impunidade. Jus, 2019. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/74886/a-lei-de-responsabilidade-fiscal-na-administracao-publica-a-ineficacia-que-leva-a-impunidade>>. Acesso em: 06 set, 2021.
- ANDRADE, C. A. S. **O Controle do Endividamento Público e a Autonomia dos Entes da Federação**. São Paulo: FDUSP, 2012. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-06062013-141952/publico/Dissertacao\\_Mestrado\\_Controlo\\_Endividamento\\_Cesar\\_A\\_S\\_Andrade\\_vfinal.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-06062013-141952/publico/Dissertacao_Mestrado_Controlo_Endividamento_Cesar_A_S_Andrade_vfinal.pdf)>. Acesso em: 05 ago, 2021.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BELLO, C. A. **Entenda**: a dívida pública como instrumento de bem-estar social. Brasil de Fato – São Paulo, 2021. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/16/artigo-entenda-a-divida-publica-como-instrumento-de-bem-estar-social>>. Acesso em: 05 ago, 2021.
- BRASIL. **Pouso Alegre**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – História, 2015. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pouso-alegre/panorama>>. Acesso em: 09 ago, 2021.
- BRASIL. **Pouso Alegre**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Produto Interno Bruto dos Municípios, 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pouso-alegre/pesquisa/38/47001?indicador=47022>>. Acesso em: 10 ago, 2021.
- BRASIL. **Conheça a Dívida Pública – Como o Governo paga a Dívida (Parte 1)**. Tesouro Nacional Transparente, 2017. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/videos/a-divida-em-videos/conheca-a-divida-publica-como-o-governo-paga-a-divida-parte-1>>. Acesso em: 06 ago, 2021.
- BRASIL. **Conheça a Dívida Pública – Como o Governo paga a Dívida (Parte 2)**. Tesouro Nacional Transparente, 2019. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/videos/a-divida-em-videos/conheca-a-divida-publica-como-o-governo-paga-a-divida-parte-2>>. Acesso em: 06 ago, 2021.
- BRASIL. **Conheça a Dívida Pública – O que é a Dívida Pública**. Tesouro Nacional Transparente, 2018. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/videos/a-divida-em-videos/conheca-a-divida-publica-o-que-e-divida-publica>>. Acesso em: 06 ago, 2021.
- BRASIL. **Superávit Primário no Primeiro Quadrimestre de 2021**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Carta de Conjuntura – 2º Trimestre, 2021. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210621\\_cc51\\_nota\\_28\\_politica\\_fisca\\_l.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210621_cc51_nota_28_politica_fisca_l.pdf)>. Acesso em: 05 ago, 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.** Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 1990. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/1990/leicomplementar-63-11-janeiro-1990-363989-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 10 ago, 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 06 ago, 2021.

BRASIL. **O que é Dívida Pública Federal.** Ministério da Economia. Tesouro Nacional, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/sobre-a-divida-publica/o-que-e-a-divida-publica-federal>>. Acesso em: 06 ago, 2021.

BRASIL. **O que é Dívida Pública? Qual é o Seu Papel?** Tesouro Nacional Transparente, 2017. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/videos/a-divida-em-videos/2-o-que-e-a-divida-publica.pdf>>. Acesso em: 05 ago, 2021.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. **A Pandemia Provoca Aumento nos Níveis de Endividamento dos Países da Região e Coloca em Perigo a Reconstrução Sustentável e com Igualdade.** Nações Unidas, 2021. Disponível em: <<https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/pandemia-provoca-aumento-niveis-endividamento-paises-regiao-coloca-perigo-reconstrucao>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

CYSNE, D. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Infoescola, 2016. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/direito/lei-de-responsabilidade-fiscal/>>. Acesso em: 07 ago, 2021.

DALSENTER, T. **O Cenário Pândemico na Modernidade Tardia:** a necessidade de adaptação jurídico-social e a telemedicina. Migalhas de Vulnerabilidade, 2020. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-vulnerabilidade/330305/o-cenario-pandemico-na-modernidade-tardia--a-necessidade-de-adaptacao-juridico-social-e-a-telemedicina>>. Acesso em: 06 set, 2021.

DIAS, E. P. **Os Reflexos da Dívida Pública nos Municípios Paranaenses.** Campo Mourão: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2018. Disponível em: <[http://www.profiap.org.br/profiap/tcfs-dissertacoes-1/utfpr/2018/dissertacao\\_edineuza\\_profiap.pdf](http://www.profiap.org.br/profiap/tcfs-dissertacoes-1/utfpr/2018/dissertacao_edineuza_profiap.pdf)>. Acesso em: 05 ago, 2021.

DUARTE, L. N.; LOUREIRO, J. P. B.; MARTINS, G. C.C; SANTOS, M.A.S; Revista de Desenvolvimento Socioeconomico em Debate – RDS. Lei de responsabilidade fiscal e Lei de acesso à informação: uma análise do nível de transparência dos municípios do estado de Rondônia. V.6 n.1 (2020) 39-59pp. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/RDS/article/view/5732>>. Acesso em: 04 dez, 2021

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS. **Pouso Alegre.** Sobre a cidade – Pouso

Alegre, 2021. Disponível em: <<https://www.fdsm.edu.br/nossa-cidade>>. Acesso em: 09 ago, 2021.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Universidade Estadual do Ceará, 2002. Disponível em: <<http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/ISF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf>>. Acesso em: 09 ago, 2021.

FORTE, E. C. **Transparência Pública e Acesso à Informação**: Uma análise do portal da transparência do município de Fortaleza. Revista Controle, v. 18, n. 2, 2020. Disponível em: <<file:///C:/Users/Cmt%207%C2%AA%20Cia%20Ind%20BM/Downloads/613-Texto%20do%20artigo-2464-2-10-20200911.pdf>>. Acesso em: 06 set, 2021.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

JUNQUEIRA, V. **A Lei de responsabilidade Fiscal e Covid-19**: quais são os impactos da pandemia na lei. Gove – Planejamento e Gestão, 2020. Disponível em: <<https://www.gove.digital/planejamento-e-gestao/a-lrf-e-covid19-quais-sao-os-impactos-da-pandemia-na-lei/>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

LANDO, F. **Pesquisa Exploratória, Descritiva e Explicativa**. Acadêmica, 2020. Disponível em: <<https://www.academicapesquisa.com.br/post/pesquisa-exploratoria-descritiva-explicativa>>. Acesso em: 09 ago, 2021.

MORAES, R. Análise de Conteúdo. **Revista Educação**, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

OLIVEIRA, G. **Como a Dívida Pública Afeta cada Brasileiro**. Senado Federal – Especial Cidadania, 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/divida-publica-brasileira-aumenta-fica-mais-cara-e-desafio-para-a-recuperacao-economica/como-a-divida-publica-afeta-cada-brasileiro>>. Acesso em: 05 ago, 2021.

OLIVEIRA, M. F. **Metodologia Científica**: Um manual para a realização de pesquisas em administração. Universidade Federal de Goiás, Catalão – GO, 2011. Disponível em: <[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual\\_de\\_metodologia\\_cientifica\\_-\\_Prof\\_Maxwell.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf)>. Acesso em: 06 set, 2021.

PASCHOARELLI, L. C.; MEDOLA, F. O.; BONFIM, G. H. C. **Características Qualitativas, Quantitativas e Quali-quantitativas de Abordagens Científicas**: estudos de caso na subárea do Design Ergonômico. Revista de Design, Tecnologia e Sociedade, 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/Cmt%207%C2%AA%20Cia%20Ind%20BM/Downloads/26701.pdf>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

PEREIRA, R. **Entenda a Dívida Externa Brasileira**. Dinheirama, 2007. Disponível em: <<https://dinheirama.com/entendendo-a-divida-externa-brasileira/>>. Acesso em: 06 ago, 2021.

PEREIRA, R. S. **Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico**: uma análise do Corpo de Bombeiros Militar de Pouso Alegre. Lavras: UFLA, 2018.

POLITIZE. **Lei de Responsabilidade Fiscal: O que é? Economia.** Política Nacional, 2020. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/lei-de-responsabilidade-fiscal/>>. Acesso em: 06 set, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. **A História de Pouso Alegre.** Administração 2021-2024. Disponível em: <<https://pousoalegre.mg.gov.br/pouso-alegre.asp?id=1#ancora>>. Acesso em: 09 ago, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. **Balanco Orçamentário das Despesas.** Portal da Transparência. Disponível em: <<https://pousoalegre.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/3/item/7/tipo/1>>. Acesso em: 10 ago, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. **Balanco Orçamentário das Receitas.** Portal da Transparência. Disponível em: <<https://pousoalegre.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/2/item/8/tipo/1>>. Acesso em: 10 ago, 2021.

QUEIROZ, T. **Lei de Responsabilidade Fiscal e a Dívida Pública.** Jus Brasil, 2018. Disponível em: < <https://tiagqz.jusbrasil.com.br/artigos/656686418/lei-de-responsabilidade-fiscal-e-a-divida-publica>>. Acesso em: 06 set, 2021.

RUSSI, A. **Por Pandemia, Dívida Pública Renova Recorde e Fecha 2020 no Patamar dos R\$ 5 Tri.** CNN – Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/01/27/por-pandemia-divida-publica-renova-recorde-e-fecha-2020-no-patamar-dos-r-5-tri>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

SANTOS, K. D. **Lei de Responsabilidade Fiscal e Crime Sobre as Finanças Públicas: uma abordagem conceitual.** Direito Net, 2019. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11385/Lei-de-responsabilidade-fiscal-e-crime-sobre-as-financas-publicas-uma-abordagem-conceitual>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

SENADO FEDERAL. **Superávit Primário.** Senado Notícias, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/superavit>>. Acesso em: 06 set, 2021.

SENADO FEDERAL. **Supremo Confirma que LRF não pode Restringir Combate ao Coronavírus.** Senado Notícias, 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/14/supremo-confirma-que-lrf-nao-pode-restringir-combate-ao-coronavirus>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

TCMRJ. **Dívida Pública do Município do Rio de Janeiro.** Tribunal de Contas do Município – Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <<http://www.tem.rj.gov.br/Noticias/3073/02DVID~1.PDF>>. Acesso em: 06 ago, 2021.

TCU. Tribunal de Contas da União. **Governança Pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras da melhoria.** Brasília: TCU, 2014.

VIEIRA, A.; BRITO, D. **Senadores Reforçam Importância da Lei de Responsabilidade**

**Fiscal, que Faz 21 Anos.** Senado Federal – Agência Senado, 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/05/03/senadores-reforcam-importancia-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-que-faz-21-anos>>. Acesso em: 08 ago, 2021.

ZILIOOTTO, G. A. **Dois Séculos de Dívida Pública:** a história do endividamento público brasileiro e seus efeitos sobre o crescimento econômico (1822 – 2004). São Paulo: Editora Unesp, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/113697/ISBN9788539302017.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 06 ago, 2021.